PROJETO DE LEI Nº 53/2022

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 3º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** A jornada de atividades em estágio obedecerá aos limites fixados na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o pagamento de bolsa mensal ao estagiário será:*

- Ensino Superior: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

- Educação Profissional: R$ 600,00 (seiscentos reais);

- Educação Especial e demais modalidades de ensino: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O estagiário receberá mensalmente auxílio transporte no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 17 de outubro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito